



LEI Nº 2.359-GP/2025

Em, 21 de julho de 2025.

Dispõe sobre a alteração do art. 3º da Lei Municipal nº 1.949-GP2023, para incluir parágrafo que trata do adiantamento do décimo terceiro subsídio devido aos vereadores do Município de Nova Mamoré/RO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e ele, Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 3º da Lei Municipal nº 1.949-GP/2023, de 21 de março de 2023, que dispõe acerca dos subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal de Nova Mamoré para a Legislatura 2025/2028, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo único:

Parágrafo único. É facultado ao Chefe do Poder Legislativo, havendo disponibilidade financeira, antecipar 50% (cinquenta por cento) do valor correspondente ao décimo terceiro subsídio dos vereadores, até o mês de julho de cada exercício.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 21 de Julho, 21 de julho de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Sede: Prefeitura do Município de Nova Mamoré-RO Gabinete do Prefeito - E-mail: gabinete@novamamore.ro.gov.br
Av. D. Pedro II, nº 7096, bairro João Francisco Clímaco, Nova Mamoré-RO CEP: 76.857-000 Fone: (69) 3544-2269



Documento assinado eletronicamente por **MARCELIO RODRIGUES UCHOA, PREFEITO**, em 21/07/2025 às 15:16, horário de Nova Mamoré/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 7.948 de 17/01/2024](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.novamamore.ro.gov.br, informando o ID **203764** e o código verificador **2B6EC819**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	FLORISMAR BARROSO RODRIGUES	***.398.732-**	21/07/2025 15:14
2	ADALTO FERREIRA DA SILVA	***.833.752-**	22/07/2025 13:26
3	LARISSA SILVA SODRE ALMEIDA	***.399.712-**	22/07/2025 21:27

Anexos			
Seq.	Documento	Data	ID
1	Comprovante de Publicação (Portal) 2507220001	22/07/2025	203815
2	Publicação AROM - Lei 2359	22/07/2025	203816

Documento publicado no diário oficial municipal do dia **22/07/2025**, edição **4027**, página **63** e código verificador **C42F5A88**.

Referência: [Processo nº 1-2328/2025](#). Docto ID: 203764 v1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.359-GP/2025, DE 21 DE JULHO DE 2025.

LEI Nº 2.359-GP/2025 Em, 21 de julho de 2025.

Dispõe sobre a alteração do art. 3º da Lei Municipal nº 1.949-GP/2023, para incluir parágrafo que trata do adiantamento do décimo terceiro subsídio devido aos vereadores do Município de Nova Mamoré/RO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e ele, Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 3º da Lei Municipal nº 1.949-GP/2023, de 21 de março de 2023, que dispõe acerca dos subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal de Nova Mamoré para a Legislatura 2025/2028, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo único:

Parágrafo único. É facultado ao Chefe do Poder Legislativo, havendo disponibilidade financeira, antecipar 50% (cinquenta por cento) do valor correspondente ao décimo terceiro subsídio dos vereadores, até o mês de julho de cada exercício.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 21 de Julho, 21 de julho de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:C42F5A88

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 22/07/2025. Edição 4027

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/arom/>





Município de Nova Mamoré

22.855.183/0001-60

Av. Dom Pedro II

www.novamamore.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Publicação	AROM - Lei 2359	22/07/2025

ID: 203816	Processo	Documento
CRC: 268A7AC9		
Processo: 1-2328/2025		
Usuário: JOSIELI DE ALMEIDA		
Criação: 22/07/2025 07:50:44	Finalização: 22/07/2025 07:51:38	

MD5: 175C85180A4B7EDED6C89F6E9D9109B
SHA256: DBB667471D9F622BB1A85934F26EE2E6A4F4D57E05B1BF3ED65743BD1BCAD693

Súmula/Objeto:

Dispõe sobre a alteração do art. 3º da Lei Municipal nº 1.949-GP2023, para incluir parágrafo que trata do adiantamento do décimo terceiro subsídio devido aos vereadores do Município de Nova Mamoré/RO.

INTERESSADOS

Município de Nova Mamoré	Nova Mamoré	RO	22/07/2025 07:50:44
--------------------------	-------------	----	---------------------

ASSUNTOS

ADIANTAMENTO DE DECIMO TERCEIRO	22/07/2025 07:50:44
---------------------------------	---------------------

CIENTES

ADALTO FERREIRA DA SILVA	22/07/2025 13:26:48
LARISSA SILVA SODRE ALMEIDA	22/07/2025 21:27:41

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Lei 2359	21/07/2025	203764
----------	------------	--------

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.novamamore.ro.gov.br informando o ID 203816 e o CRC 268A7AC9.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.359-GP/2025, DE 21 DE JULHO DE 2025.

LEI Nº 2.359-GP/2025 Em, 21 de julho de 2025.

Dispõe sobre a alteração do art. 3º da Lei Municipal nº 1.949-GP/2023, para incluir parágrafo que trata do adiantamento do décimo terceiro subsídio devido aos vereadores do Município de Nova Mamoré/RO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e ele, Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 3º da Lei Municipal nº 1.949-GP/2023, de 21 de março de 2023, que dispõe acerca dos subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal de Nova Mamoré para a Legislatura 2025/2028, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo único:

Parágrafo único. É facultado ao Chefe do Poder Legislativo, havendo disponibilidade financeira, antecipar 50% (cinquenta por cento) do valor correspondente ao décimo terceiro subsídio dos vereadores, até o mês de julho de cada exercício.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 21 de Julho, 21 de julho de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:C42F5A88

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 22/07/2025. Edição 4027

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/arom/>





Município de Nova Mamoré

22.855.183/0001-60

Av. Dom Pedro II

www.novamamore.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Publicação	AROM - Lei 2359	22/07/2025

ID: 203816	Processo	Documento
CRC: 268A7AC9		
Processo: 1-2328/2025		
Usuário: JOSIELI DE ALMEIDA		
Criação: 22/07/2025 07:50:44	Finalização: 22/07/2025 07:51:38	

MD5: 175C85180A4B7EDED6C89F6E9D9109B
SHA256: DBB667471D9F622BB1A85934F26EE2E6A4F4D57E05B1BF3ED65743BD1BCAD693

Súmula/Objeto:

Dispõe sobre a alteração do art. 3º da Lei Municipal nº 1.949-GP2023, para incluir parágrafo que trata do adiantamento do décimo terceiro subsídio devido aos vereadores do Município de Nova Mamoré/RO.

INTERESSADOS

Município de Nova Mamoré	Nova Mamoré	RO	22/07/2025 07:50:44
--------------------------	-------------	----	---------------------

ASSUNTOS

ADIANTAMENTO DE DECIMO TERCEIRO	22/07/2025 07:50:44
---------------------------------	---------------------

CIENTES

ADALTO FERREIRA DA SILVA	22/07/2025 13:26:48
LARISSA SILVA SODRE ALMEIDA	22/07/2025 21:27:41

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Lei 2359	21/07/2025	203764
----------	------------	--------

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.novamamore.ro.gov.br informando o ID 203816 e o CRC 268A7AC9.